
RESOLUÇÃO Nº 169/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de outubro de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal nº.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº. 01, de 29 de Setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria Estadual de Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 2019, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando o processo de "Formação em Ação" realizado em parceria do Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e o Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS-ES), com a metodologia do Hospital do Coração (HCOR) e Laboratório de Inovação em Planejamento, Gestão, Avaliação e Regulação de Políticas, Sistemas, Redes e Serviços de Saúde (LIGRESS), cujo objetivo foi potencializar as competências necessárias ao manejo da base teórica e instrumental para operar sobre o desenvolvimento dos Sistemas Regionais de Saúde.

Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 081/2015 **que aprova em seu Art.2º** a formação de um Núcleo de Planejamento composto por técnicos da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, Gestores e Técnicos Municipais, que garanta a condução do Planejamento Estratégico Regional.

Considerando reunião de CIR METROPOLITANA realizada no dia 06 de setembro de 2017 que deliberou sobre o tema.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 038/2017 da CIR Metropolitana, que aprova a composição do **Núcleo de Planejamento Regional**, a saber:

Técnicos da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, Gestores e Técnicos Municipais, que garanta a condução do Planejamento Estratégico Regional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde